



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/25 - SEMAS

Processo Administrativo nº 2905001/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Castanhal-PA, conforme foi solicitado e autorizado pela Sr.^a **SIDNEYA SANTIAGO LEITE**, Secretária Municipal de Assistência Social, Ordenadora de Despesas, abriu o presente processo administrativo para a Parceria firmada entre a Associação Damas da Fraternidade Castanhalense e a SEMAS, visando garantir cinco vagas para acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento do Art.74, caput da Lei 14.133/2021, Art. 184 da Lei 14.133, Art. 31, Inciso II da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações posteriores, Lei Federal 12.025 de 03 de setembro de 2009.

Estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. O Decreto 14.494/2016 que regulamenta a Lei 13.019/2015 em seu art. 10, § 4º define que:

“O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019 de 2014, mediante decisão fundamentada pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual, nos termos do art. 32 da referida lei”

Art. 203 da Constituição Federal, de 1988:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o Ofício nº 604, de 23 de maio de 2025, por meio do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal solicita a instauração de processo de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Damas da Fraternidade Castanhalense, visando à gestão de 5 (cinco) vagas em abrigo de longa permanência para idosos em situação de vulnerabilidade e risco, justifica-se a necessidade de celebração de Termo de Fomento com base nos seguintes pontos:



1. **Demanda Social Emergente:** A solicitação da parceria está diretamente vinculada à identificação de uma demanda emergente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que constatou a necessidade de ampliação e qualificação dos serviços de acolhimento institucional voltados à população idosa em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Castanhal.
2. **Fundamentação Legal e Normativa:** A formalização do Termo de Fomento está amparada pela **Lei nº 13.019/2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, permitindo a celebração de fomento em casos de interesse público relevante. Adicionalmente, a iniciativa se encontra respaldada pelas diretrizes da **Política Nacional do Idoso** e pelo **Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)**, que asseguram os direitos fundamentais da pessoa idosa, com ênfase no acolhimento digno, na proteção contra situações de risco e na promoção do bem-estar.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a celebração do Termo de Fomento com a OSC mencionada, como forma de garantir resposta célere e eficiente às demandas sociais emergenciais, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e interesse público.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A escolha da **Associação Damas da Fraternidade Castanhalense, CNPJ nº 04.533.970/0001-75**, instituição privada sem fins lucrativos, com regime próprio e sede localizada no município de Castanhal/PA, fundamenta-se em critérios técnicos, sociais e legais que comprovam sua capacidade de execução e a compatibilidade de suas atividades com os objetivos da parceria proposta.

A OSC em questão atua há mais de 40 anos na oferta de serviços de proteção social especial de alta complexidade voltados a idosos em situação de vulnerabilidade, demonstrando experiência, compromisso social. Sua longa trajetória no acolhimento institucional de idosos, com histórico consolidado de prestação de serviços de qualidade, a qualifica como parceira estratégica da administração pública local para o enfrentamento das demandas emergenciais identificadas no setor.

A entidade mantém estrutura física, equipe técnica capacitada e metodologias próprias voltadas à promoção da dignidade, proteção integral e garantia de direitos da pessoa idosa, em conformidade com as diretrizes da **Política Nacional do Idoso**, do **Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)** e da **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**.

Além disso, a Associação Damas da Fraternidade Castanhalense atende aos requisitos previstos na **Lei nº 13.019/2014**, habilitada para firmar parceria com o poder público. Sua atuação já é reconhecida localmente como de utilidade pública e relevante interesse social.

Portanto, a escolha desta organização justifica-se pela sua capacidade e expertise acumulada na área de acolhimento institucional de idosos, histórico de atuação contínua e qualificada, além da urgência em garantir a continuidade e ampliação do atendimento à população idosa em situação de risco e vulnerabilidade no município.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL



Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A presente justificativa de preço tem como base a análise do **plano de trabalho apresentado pela Associação Damas da Fraternidade Castanhalense**, no qual estão detalhados os serviços a serem prestados no âmbito da parceria proposta, bem como os respectivos custos envolvidos para a execução das atividades.

A Associação dispõe de infraestrutura própria, devidamente adequada e regularizada junto aos órgãos competentes, como a Vigilância Sanitária e o Corpo de Bombeiros, o que dispensa investimentos adicionais em estrutura física por parte da administração pública. Além disso, a entidade atua em conformidade com as normativas da ANVISA, do Estatuto do Idoso e das políticas públicas de defesa e garantia de direitos da pessoa idosa.

O plano de trabalho contempla a prestação de serviços socioassistenciais de alta complexidade, abrangendo acolhimento integral com equipe técnica especializada nas áreas de assistência social, saúde, fisioterapia, nutrição, além do desenvolvimento de atividades culturais, sociais, de lazer e entretenimento, respeitando a integralidade do atendimento exigido para a população idosa em situação de vulnerabilidade.

Foi apresentado o valor mensal de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, totalizando **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** para o período de **12 meses**, o que corresponde à manutenção de **5 (cinco) vagas de acolhimento institucional** com todos os serviços inclusos.

Esse valor se mostra compatível com a complexidade e abrangência dos serviços oferecidos, considerando os custos com recursos humanos especializados, alimentação, medicamentos, higiene pessoal, manutenção da estrutura física, insumos, equipamentos e atividades complementares voltadas ao bem-estar dos acolhidos.

Além disso, por tratar-se de uma organização sem fins lucrativos, o valor apresentado não visa lucro, mas sim a cobertura dos custos operacionais necessários à execução do serviço de forma qualificada e contínua, garantindo a proteção integral e o atendimento digno à população idosa.

Dessa forma, conclui-se que o valor proposto é justo, razoável e adequado à finalidade pública, estando em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse social que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

Castanhal/PA, 09 de junho de 2025.

ISABEL GREYCE DO NASCIMENTO FRANCO
Agente de Contratação